



Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
Coordenadoria de Estatística e Gestão de indicadores

Ata da 2ª Reunião do Comitê Regional do sistema e-Gestão		
1. INFORMAÇÕES DA REUNIÃO		
Data: 19/03/2021	Hora: 15h30	Local: Sala da CEGI do Zoom
Tipo de reunião: Ordinária		
2. PARTICIPANTES		
Nome	Órgão	
Desembargador Eduardo de Azevedo Silva	TRT-2	
Juiz Marcelo Donizeti Barbosa	Juízo Auxiliar da Corregedoria Regional	
Juíza Heloísa Menegaz Loyola	Juízo Auxiliar da Presidência	
Juíza Carolina Menino Ribeiro da Luz Pacífico	17ª VT de São Paulo - ZS	
Oswaldo José Costa da Silva Leme	Secretaria Geral da Presidência	
Marcio Nisi Gonçalves	Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações	
Leandro Pereira Pedro	Secretaria da Corregedoria Regional	
Conrado Augusto Pires	Secretaria da 10ª VT de São Paulo - ZS	
Elizabeth Francoise Kolb	Gabinete da Desembargadora Sueli Tomé da Ponte	
Michele Vieira Campos	Coordenadoria de Apoio à Utilização dos Sistemas Judiciais Eletrônicos	
Jefferson dos Santos Felix	Seção de Desenvolvimento e Suporte do PJe	
Gustavo Miranda da Silva	Coordenadoria de Estatística e Gestão de Indicadores	
3. DELIBERAÇÕES		
1. Alteração do item 92.255 ou criação de novo item		
O servidor Gustavo, da Coordenadoria de Estatística, informou que atualmente o e-Gestão no 2º grau conta apenas as audiências de conciliação e acordos realizados nos CEJUSCs e realizados em ações da classe DC e DCG.		



Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
Coordenadoria de Estatística e Gestão de indicadores

A Secretaria de Dissídios Coletivos e a Vice-Presidência Judicial solicitaram que sejam alterados os itens 92.255 – audiências de conciliação em dissídios coletivos realizadas e 92.254 – acordos homologados em DC para incluir as audiências e os acordos homologados em todos os processos de competência destes órgãos.

Após discussões deliberou-se por abrir chamado solicitando a alteração dos itens para a inclusão das demais classes judiciais.

2. Itens de servidores

O servidor Gustavo informou que os itens de servidores requisitados de outros órgãos exigem o preenchimento do campo FC/CJ como obrigatório.

Aparentemente o entendimento na época de criação do item é que todos os servidores requisitados deveriam ter FC/CJ, o que não é o caso no nosso Tribunal para os servidores requisitados das Prefeituras. Como consequência, estes servidores não aparecem no sistema e-Gestão e não são contabilizados para fins da CGJT.

Após discussões deliberou-se que a SGP deve ser questionada se os servidores requisitados das prefeituras devem ser considerados neste item e, neste caso, se devemos solicitar a exclusão da obrigatoriedade de FC/CJ para estes servidores.

3. Correção de movimento PJe

O servidor Gustavo informou que de acordo com o art. 33, §1º da Res. CSJT nº 185/2017:

Art. 33. Em casos excepcionais poderá o magistrado ou administrador do Sistema, mediante determinação expressa e fundamentada nos autos, adicionar, excluir ou alterar os movimentos e seus complementos registrados no PJe, devendo, em qualquer caso o Sistema registrar as modificações com movimentos próprios.

§ 1º Nos casos em que houver alteração ou exclusão de movimentos deverão ser comunicados desse fato o Comitê Gestor Regional do e-Gestão e a Corregedoria Regional.

Deste modo, comunicou ao Comitê as seguintes alterações:

Processo nº 1000680-31.2020.5.02.0019

Erro: alteração - valor da condenação - o correto era R\$ 205.286,03 e foi digitado 205.286.030,00 Arbitradas e não dispensadas as custas processuais no valor de R\$ 4.400,00

Processo nº 1000765-60.2020.5.02.0716

Erro: exclusão - Efetuado o pagamento de Crédito do demandante por cumprimento de acordo (75000,00)

Processo nº 0130900-89.2001.5.02.0411

Erro: exclusão - 2 registros de 'Efetuado o pagamento de Crédito do demandante por cumprimento de acordo (21000,00)'

Após discussões, deliberou-se por acompanhar o andamento dos processos e corrigir as cargas que tenham sido afetadas por eles.

4. Criação do GT para o DATAJUD



**Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
Coordenadoria de Estatística e Gestão de indicadores**

O servidor Gustavo informou que a Resolução CNJ nº 331/2020 define o DATAJUD como fonte primária de dados do Sistema de Estatística do PJ, responsável pelo armazenamento de dados e metadados de todos os processos físicos ou eletrônicos dos tribunais.

A Portaria CNJ nº 160/2020 definiu vários marcos e prazos para saneamentos dos dados. Até 31 de julho, devemos enviar a carga completa, com todas as correções efetuadas.

Além disso, informou que o DATAJUD é todo baseado nas TPUs e que nossos sistemas legados: SAP1, SAP2 e SAP-G não tem as TPUs completamente implantadas.

Deste modo, é necessário criar soluções “De-para” para encontrar correspondências entre movimentos dos SAPs e das TPUs, trabalho similar foi efetuado na base legado do sistema e-Gestão.

Após discussões, deliberou-se por formalizar o GT, subordinado ao Comitê do e-Gestão, com a coordenação do Juiz Marcelo Barbosa, participação da Juíza Carolina Pacífico, servidores da Estatística e da TI, Corregedoria Regional, 1º grau, 2º grau e SDI.

4.ENCERRAMENTO

Data, hora e local a serem definidos oportunamente.